



**DECRETO Nº 044 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social resolve criar o comitê da escuta protegida no município de Tabira-PE, conforme Lei nº 13.431/2017, que visa o Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE TABIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, Sra. MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**, no uso das atribuições legais e em conformidade com o art. 7º do Decreto Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e demais disposição legais e vigentes e:

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 13.431/17, que: Estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência;

**CONSIDERANDO** que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, em seu art. 9º, inciso II, § 1º dispõe a escuta especializada dentre os procedimentos possíveis do atendimento intersetorial;

**CONSIDERANDO** que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018 regulamenta a Lei Federal nº 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantias de direito da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, reiterando que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.431/2017, que define ser a escuta especializada um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da **assistência social**, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar. Deve-se limitar estritamente ao necessário para o cumprimento da finalidade de proteção;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Criar o Comitê de escuta como rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência conforme predisposto na Lei Federal nº 13.431/2017

**Art. 2º** O Comitê de escuta como rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, será composto pelos seguintes membros:



NOME	CPF	FUNÇÃO	ORGÃO
<b>JOSÉ ADELMO NOGUEIRA DE BRITO</b>	036.367.914-60	PRESIDENTE (TITULAR)	CONSELHO TUTELAR
<b>MARIA DO SOCORRO MENESES AMARAL</b>	684.493.644-34	SUPLENTE	CONSELHO TUTELAR
<b>ANDRÉ DE SOUZA RODRIGUES</b>	055.105.474-30	VICE-PRESIDENTE (TITULAR)	SECRETARIA EDUCAÇÃO
<b>ÊMILLY RAQUEL DE SOUSA BORGES</b>	094.066.254-07	SUPLENTE	SECRETARIA EDUCAÇÃO
<b>PALOMA SOARES PEREIRA</b>	105.415.314-09	SECRETÁRIA (TITULAR)	CMDCA
<b>MARIA GORETE DE SOUSA CLEMENTINO</b>	028.232.664-29	SUPLENTE	CMDCA
<b>ANA CLARA RODRIGUES ALVES</b>	120.481.364-78	MEMBRO (TITULAR)	SECRETARIA ASS. SOCIAL
<b>BRUNA FARIAS RAMOS BRITO</b>	103.070.314-03	SUPLENTE	SECRETARIA ASS. SOCIAL
<b>IRIS LUCIA BENTO DA SILVA</b>	706.163.884-20	MEMBRO (TITULAR)	SECRETARIA CULT. E TURISMO
<b>RICARDO DA SILVA LOPES</b>	087.373.464-58	SUPLENTE	SECRETARIA CULT. E TURISMO
<b>ROSINEIDE BATISTA DA SILVA</b>	706.771.314-53	MEMBRO (TITULAR)	SECRETARIA SAÚDE
<b>MARIA ALINE CARVALHO</b>	125.322.604-08	SUPLENTE	SECRETARIA SAÚDE
<b>MARCOS JOSÉ DO AMARAL SOUZA</b>	115.476.764-77	MEMBRO (TITULAR)	SEGURANÇA PÚBLICA
<b>FERNANDO CESAR MARINHO VERAS MASCENA</b>	092.893.124-24	SUPLENTE	SEGURANÇA PÚBLICA
<b>RAISSA FELIX ALVES SOUSA</b>	069.156.621-62	MEMBRO (TITULAR)	REPRESENTANTE ADOLESCENTES
<b>RENAN BRITO DE VASCONCELOS</b>	099.643.964-14	SUPLENTE	REPRESENTANTE ADOLESCENTES

Art. 3º - As reuniões do Comitê de escuta como rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, serão informadas com antecedência e sempre que for necessário.

Art. 4º - Cabe ao Comitê de escuta como rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, conforme Art. 9, do Decreto Presidencial n.º 9.603/2018:

I - articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;



II - definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:

- a) os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;
- b) a superposição de tarefas será evitada;
- c) a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada;
- d) os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;

III - criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.

§ 1º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:

- I - escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;
  - III - atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;
  - IV - comunicação ao Conselho Tutelar;
  - V - comunicação à autoridade policial;
  - VI - comunicação ao Ministério Público;
- IV - depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e
- V - aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.

§ 2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.

§ 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TABIRA-PE, 06 DE SETEMBRO DE 2023.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTOVÃO

Prefeita

*Maria Claudenice P. de Melo Cristovão*

**PREFEITA**

**CPF: 370.416.144-68**

**PUBLICAÇÃO**

Nesta data, fiz publicação deste ato,

no local de costume.

RUA ALBERTINA XAVIER PIRES, 239 - CENTRO - TABIRA-PE - CEP: 56780-000

(87) 3847-1156 / 1163 - FAX (87) 3847-1163 | CNPJ: 10.349.041/0001-41

08/09/23  
*[Assinatura]*  
Funcionária